



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 7523222/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.011223/2017-70 MASAHIRO ISHIKAWA

Considerando que os pedidos de autorização e renovação de residência fundamentados na hipótese de migração laboral são de atribuição Ministério do Trabalho.

Considerando a orientação emanada pela DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS - DICRE/CGPI/DIREX/PF no Memorando-Circular nº 1/2018-DICRE/CGPI/DIREX/PF (08205.000200/2018-13);

Considerando o disposto no artigo 127, § 1º do Decreto nº 9.199/17 e artigo 5º, III, do Decreto nº 9.094/17;

Declaro extinto o presente processo.

Fica o(a) requerente orientado a ingressar com o pedido no Ministério do Trabalho. Maiores informações podem ser obtidas no site: <http://trabalho.gov.br> (MigranteWeb).

Cabe esclarecer que, após o deferido do pedido de residência pelo citado Ministério, o(a) interessado(a) deverá comparecer à Polícia Federal com a cópia do D.O.U. para atualização do Sistema Nacional de Registro de Estrangeiros-SINCRE e emissão da Carteira de Registro Nacional de Migrante.

Publique-se no sítio da Polícia Federal

ALICE K. KOZIMA MURAYAMA  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/07/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7523222** e o código CRC **1556511F**.